

#	4
Iniciativa	Supervisão Temática da Demonstração de Valor Adicionado nas Demonstrações Financeiras das companhias abertas - sublinha “Pessoal”
Justificativa	<p>A RCVM 199 aprova o Pronunciamento Técnico CPC 09 (R1) que trata da apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), tornando-o obrigatório para as companhias abertas.</p> <p>A DVA é um relatório contábil que evidencia a riqueza gerada por uma empresa em um determinado período e como essa riqueza foi distribuída entre os participantes do processo produtivo, como funcionários, governo, acionistas e sociedade.</p> <p>Em específico, a sublinha “Pessoal” contida na DVA representa a parcela da riqueza gerada pela empresa que é destinada aos funcionários, incluindo remunerações, benefícios e encargos sociais.</p> <p>Com base em observações empíricas, têm sido identificadas inconsistências entre os dados constantes da DVA e outros documentos obrigatórios que contemplam o mesmo componente (“pessoal”), o que pode trazer prejuízos à confiabilidade da informação prestada.</p>
Objetivos/Metas	<p>Verificação anual da DVA, que acompanha as Demonstrações Financeiras das companhias abertas, especificamente quanto ao nível de detalhamento do componente “Pessoal”.</p> <p>Tal verificação se dará quando (e se) houver a identificação de indícios de inconsistências significativas, com base em critérios previamente estabelecidos pela SEP (metodologia de filtros de supervisão aplicada ao universo de companhias qualificáveis).</p> <p>Esta iniciativa objetiva melhoria na qualidade das informações relacionadas à sustentabilidade, por meio de supervisão educativa.</p>
Componente Organizacional	SEP
Tipo de Entrega e Prazo	<p>Elaboração de relatório de atividades data-base 2025 até fevereiro/2026;</p> <p>Elaboração de relatório de atividades data-base 2026 até fevereiro/2027;</p> <p>Inclusão da experiência de supervisão como alerta ou recomendação no Ofício Circular Anual (2027) da SEP (divulgação até fevereiro/2027).</p>
ODS Relacionado	 